

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, Lei 12.796, de 04 de abril de 2013 e Lei Municipal nº 815/19, de 23 de janeiro de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico do Portal da Transparência Municipal, <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo/t/processo-seletivo> para consulta e impressão.

1.2 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que possuem capacidade plena e apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constante neste Edital.

2. DOS CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS E VAGAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	PeD
Professor Fundamental I Vencimento: R\$ 1.534,58 Carga horária: 25h semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério, acrescido do Histórico Escolar.	153	8
Professor de Língua Portuguesa Séries Finais Vencimento: R\$ 1.534,58 Carga horária: 25h semanais	Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Escolar.	19	1
Professor de Matemática Séries Finais Vencimento: R\$ 1.534,58 Carga horária: 25h semanais	Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Escolar.	18	1
Professor de Educação Física Vencimento: R\$ 1.534,58 Carga horária: 25h semanais	Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Escolar.	22	1
Professor de Ciências Séries Finais Vencimento: R\$ 1.534,58 Carga horária: 25h semanais	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Escolar.	06	-
Professor de História Séries Finais Vencimento: R\$ 1.534,58 Carga horária: 25h semanais	Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Escolar.	05	-
Professor de Geografia Séries Finais Vencimento: R\$ 1.534,58 Carga horária: 25h semanais	Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Escolar.	07	-
Professor de Língua Inglesa Séries Finais Vencimento: R\$ 1.534,58 Carga horária: 25h semanais	Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Escolar.	01	-
Pedagogo Vencimento: R\$ 2.455,35 Carga horária: 40h semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Escolar.	05	-
Fonoaudiólogo Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h semanais	Bacharelado em Fonoaudiologia, carteira de registro no conselho e comprovante de quitação da anuidade atualizada.	01	-
Nutricionista Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 40h semanais	Ensino Superior completo em Nutrição, carteira de registro no conselho e comprovante de quitação da anuidade atualizada.	02	-
Psicólogo Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 40h semanais	Bacharelado em Psicologia, carteira de registro no conselho e comprovante de quitação da anuidade atualizada.	01	-
Assistente Social Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 40h semanais	Ensino Superior completo em Assistência Social, carteira de registro no conselho e comprovante de quitação da anuidade atualizada.	02	-
Auxiliar de Serviços Gerais Vencimento: R\$ 998,00 Carga horária: 40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto	50	02
Cozinheiro Vencimento: R\$ 998,00 Carga horária: 40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto	40	02

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos poderão adquirir a Ficha de Inscrição gratuitamente através do endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal de Presidente Figueiredo, <http://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo/t/processo-seletivo>, no período **entre 0 (zero) hora do dia 15 de fevereiro até às 23:59 do dia 18 de fevereiro de 2019**, observado o horário oficial de Manaus;

3.2 Ao imprimir a Ficha de Inscrição via internet o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarando assim que atende às condições exigidas certificando-se de que todas as informações prestadas estão corretas;

3.3 O formulário de inscrição só poderá ser adquirido **exclusivamente via internet** e após a impressão e preenchimento do mesmo, o candidato deverá dirigir-se ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – situado na Rua Urubuí, nº 113 Centro – Presidente Figueiredo – AM, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019 no horário de 08h às 16h**, para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido dispostos em um envelope aberto, acompanhado do Curriculum Vitae atualizado.

3.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.5 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse e local da Instituição de Ensino, desde que atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

3.6 O participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), deverá informar no momento de sua inscrição, que deseja o atendimento pelo Nome Social, devendo estar acompanhado do nome civil, em equivalência ao Decreto Nº. 8.727/2016 tendo como objetivo a redução do preconceito;

3.7 Destacando que a inscrição de travesti ou transexual optante por nome social, não terá a sua inscrição processada de forma especial;

3.8 O candidato interessado ao cargo de Professor de Ensino Fundamental I Zona Urbana e Zona Rural, Professor de Ciências Zona Urbana e Zona Rural, Professor de Educação Física Zona Urbana e Zona Rural, Professor de Geografia Zona Urbana e Zona Rural, Professor de História Zona Urbana e Zona Rural, Professor de Língua Inglesa Zona Urbana, Professor de Língua Portuguesa Zona Urbana e Zona Rural, Professor de Matemática Zona Urbana e Zona Rural, Pedagogo Zona Urbana e Zona Rural, Cozinheiro Zona Urbana e Zona Rural, Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana e Zona Rural, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo, deverão obrigatoriamente informar no Formulário de Inscrição, a localidade que desejam atuar, dispostas no **Anexo I, de distribuição das vagas**;

3.9 Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.10 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;**

3.11 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fac-símile ou extemporâneas;

- 3.12 O descumprimento das instruções para impressão e preenchimento da Ficha de Inscrição via endereço eletrônico, implicará na não efetivação da inscrição;
- 3.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura de Presidente Figueiredo o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
- 3.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o percentual de 5% do total de vagas deste edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, adotando os critérios contidos na Lei Nº. 7.853/1989 e no Decreto 3.298/99;
- 4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência;
 - Entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;
- 4.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este, conforme informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;
- 4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, bem como as determinações legais vigentes;
- 4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;
- 4.7 As vagas destinadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;
- 4.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;
- 4.9 Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação;
- 4.10 O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

5. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no subitem 3.3 deste edital, mediante apresentação e entrega dos seguintes documentos comprobatórios:
- Documento Oficial de Identificação (via original com foto) e cópia, devendo o documento estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - Documentos exigidos como requisitos básicos para o cargo pretendido, conforme item 2;
 - Comprovante de experiência profissional no cargo pretendido (se possuir);
 - Documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
 - Curso de capacitação/qualificação para os diversos cargos ofertados;
 - Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
 - O participante travesti ou transexual deverá apresentar documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de Atendimento pelo Nome Social, como laudo médico e/ou perícias psicológicas;
- 5.2 As documentações exigidas acima, devem ser apresentadas conforme determinações contidas na Lei Nº 13.726/18;
- 5.3 Se o candidato travesti ou transexual não apresentar documento que comprove a condição que motive a utilização do nome social, terá o nome descrito na ficha de inscrição desconsiderado, utilizando somente o nome civil constante nos documentos oficiais;
- 5.4 O candidato somente poderá efetivar uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado;**
- 5.4.1 Caso o candidato efetive mais de **uma (1) inscrição**, será considerada apenas a primeira inscrição, levando em consideração simultaneamente o número de inscrição, a data e hora;
- 5.5 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, acréscimos, retirada ou alteração de localidade, cargo ou das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição impresso na internet seja qual for o motivo alegado;
- 5.6 Como comprovante de escolaridade exigido no requisito básico será aceito: cópia da frente e verso do Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável do Registro Acadêmico;
- 5.6.1 Não serão considerados comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo responsável do Registro Acadêmico;
- 5.6.2 Não serão consideradas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão do mecanismo de autenticação, ou seja, da confirmação de autenticidade do referido documento;
- 5.7 Como comprovante de Registro no Conselho de Classe exigido como requisito básico será aceito cópia da Carteira definitiva ou certidão negativa;
- 5.8 Todos os documentos de comprovação do tempo de experiência profissional, títulos ou cursos deverão ser entregues em cópias com comprovação dos originais no ato da efetivação da inscrição;
- 5.9 Como comprovante de cursos de capacitação/qualificação será aceito: cópias do Certificado com comprovação do original ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), em papel timbrado da instituição, emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável da organização e realização do curso;
- 5.10 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional no cargo deverá ser feita da seguinte forma:
- Experiência profissional em instituição privada – mediante o registro na carteira de trabalho e previdência social - CTPS contendo as páginas de identificação do trabalhador, Contrato de Trabalho e qualquer outra página que ajude na avaliação, acompanhado de declaração em papel timbrado

da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

b) Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou recursos humanos ou pela autoridade responsável pela instituição e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

c) Contribuinte autônomo, quando for o caso – Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com data completa de início e fim, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas);

5.10.1 Serão aceitos ainda o termo de Contrato de Trabalho acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.10.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.10.3 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição;

5.10.4 Caso não haja setor de pessoal ou recursos humanos, a declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 5.10 deste edital poderá ser emitida pela autoridade responsável pela instituição que deverá declarar/certificar também essa inexistência;

5.10.5 Quando o setor de pessoal ou o setor de recursos humanos possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do setor equivalente e do responsável por extenso, não contendo essas informações o documento não será aceito;

5.11 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização, serão aceitos cópia com a comprovação da original do Certificado no ato da confirmação da inscrição em que conste que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

5.11.1 Serão aceitas ainda declarações em que conste claramente a conclusão do curso de Especialização, expedida e assinada pelo coordenador de curso, acompanhado do histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida, atestando ainda que a monografia ou trabalho de conclusão foi apresentada e aprovada;

5.12 A comprovação dos títulos de mestrado ou doutorado será feita mediante apresentação de cópia com a comprovação do original do Diploma, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

5.12.1 Serão aceitos Certificado de conclusão/ atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso assinada pelo coordenador de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

5.12.2 Os títulos de especialização, mestrado e doutorado, devem ser na área da educação;

5.13 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, identificação de nome social);

5.14 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Formulário de Inscrição;

5.15 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração com a assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida;

5.16 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pelos documentos entregues para efetivação de inscrição, arcando os mesmos com os prejuízos advindos dos erros de preenchimento do formulário;

5.17 Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital;

5.18 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

6 DA SELEÇÃO:

6.10 Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação apresentada, dividido em duas fases;

6.1.1 A primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;

6.1.2 A segunda fase exclusivamente com os candidatos pré-selecionados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 1: Para os cargos que exigem o Magisterio e/ou Ensino Superior

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Formação continuada na área de Educação	1 (um) ponto a cada 60 horas	10 pontos
Doutorado na área do cargo pretendido	05 pontos	05 pontos
Mestrado na área do cargo pretendido	04 pontos	04 pontos
Especialização na área do cargo pretendido	03 pontos	03 pontos

Quadro 2: Para o cargo de Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas	10 pontos	10 pontos

6.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou Instrutor;

6.4 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, revalidados e reconhecidos por instituições brasileiras credenciadas pelo MEC.

6.5 Não serão computados o tempo de experiência profissional, títulos ou cursos que ultrapassem o limite do valor máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

6.6 Não serão atribuídos pontos para:

a) As exigências como requisito básico do cargo;

- b) Cópias de documentos sem a validação e comprovação da via original; documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal ou recursos humanos da instituição ou equivalente;
- c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
- d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada,
emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso e sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- f) Comprovante de cursos de capacitação/qualificação em que não conste a carga horária;
- g) Histórico Escolar;
- h) Declaração que não constar o nome do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente e do responsável por extenso;
- i) Ata de defesa de dissertação ou tese.

6.7 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;
- b) Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição;
- d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.3 deste edital;
- e) Será eliminado o candidato que possuir restrição em seus antecedentes, transitado e julgado em segunda instância;
- f) Será eliminado o candidato que foi demitido, exonerado e ou rescindido do serviço público através de inquérito administrativo, nos últimos cinco anos.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos no Quadro 1 e Quadro 2, de acordo com o respectivo cargo;

7.2 O resultado dos candidatos classificados será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal, <http://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo/t/processo-seletivo>;

7.3 Após a publicação do Resultado a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo disponibilizará no endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal, <http://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo/t/processo-seletivo>, no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, na Secretaria Municipal de Educação, no mural da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e nos demais órgãos estaduais e federais, a situação individual no Processo Seletivo Simplificado para a consulta por meio do nome do candidato e cargo inscrito pelo candidato;

7.4 O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal <http://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo/t/processo-seletivo>, no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e nos demais órgãos estaduais e federais nas datas previstas no Anexo IV.

8 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente o candidato mais idoso e segundo maior tempo de experiência comprovada no cargo.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação;

9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

9.3 A interposição de recurso será exclusivamente no local de efetivação da inscrição, sendo a análise por conta da Comissão de Avaliação de Recursos conforme as instruções abaixo;

9.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

9.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição, nome e CPF do candidato;

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

9.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

9.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato;

9.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Recursos, que emitirá parecer conclusivo após 05 (cinco) dias;

9.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal <http://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo/t/processo-seletivo>, no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e nos demais órgãos estaduais e federais e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação;

9.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos;

9.12 Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

9.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

10 DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não seja realizado concurso público.

11 DO CONTRATO

11.1 O contrato resultante desse **Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 815/2019, de 23 de janeiro de 2019** que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação;

11.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

Documento de Identificação com Foto;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho (frente e verso);
 Comprovante de Quitação Eleitoral atualizado;
 Certificado Militar (para homens);
 PIS/PASEP;
 Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);
 Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
 Conta Corrente (Bradesco);
 01 foto 3x4;
 Certidão de Antecedente Criminal;
 Certidão de Nascimento Menor de 14 Anos (Filhos);
 Cartão de Vacina Menor de 14 Anos (Filhos);
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Exame admissional de aptidão física e mental.

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração por terceiro na assinatura do contrato;

11.4 Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes na comunidade/localidade, no qual o candidato foi inscrito, a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo remanejará candidatos para outra comunidade diferente do qual foram inscritos, conforme a necessidade de preenchimento de vagas e concordância do classificado;

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios;

12.2 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Administração – convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;

12.3 O Resultado Final será organizado em ordem decrescente de classificação por cargo, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do **item 8**;

12.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam serem pessoas com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação;

12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato sem deficiência com observância da ordem classificatória;

12.6 O candidato travesti ou transexual que optar pela utilização do nome social, constará na lista de classificados e demais atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado o nome constante na ficha de inscrição na condição de nome social, ressaltando que para registro em assentos internos desta administração será levado em consideração o nome civil;

12.7 O candidato selecionado e contratado que desistir espontaneamente ou for dispensado, será substituído pelo candidato subsequente mediante classificação no Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios;

12.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios e Mural dos poderes Executivo e Legislativo, devendo o candidato acompanharem todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.9 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 10.1**;

12.10 A lotação dos candidatos selecionados, com opção para zona rural, será realizada de acordo com as vagas indicadas no Anexo II deste edital, obedecida a rigorosa ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado;

12.11 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta inicialmente, a existência de vagas na localidade para o qual se inscreveu e necessidade de preenchimento imediato.

12.12 Não serão fornecidas, por telefone e endereço eletrônico (e-mail), informações quanto à classificação do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios;

12.13 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

12.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, aprovação, classificação ou contratação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou que os documentos apresentados não atendam a todos os requisitos fixados no Edital;

12.15 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) não comprovar o Requisito Básico exigido para o cargo pretendido;

12.16 A verificação, em qualquer época, de inexistência das informações, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS, sem prejuízo de outros procedimentos legais. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí

decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;

12.17 A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do PSS, os formulários de inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios;

12.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Presidente Figueiredo/Am, 13 de fevereiro de 2019

CLAUDINO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 15:00 horas afixei o presente Edital nominal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDINO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

ESCOLARIDADE EXIGIDA: MAGISTÉRIO OU ENSINO SUPERIOR	
CARGOS - SEDE DO MUNICÍPIO	TOTAL
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	83
PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS	01
PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09
PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS	01
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA SÉRIES FINAIS	01
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS	04
PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS	04
PEDAGOGO	01
FONOAUDIÓLOGO	01
NUTRICIONISTA	02
PSICÓLOGO	01
ASSISTENTE SOCIAL	02
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	113
ESCOLARIDADE EXIGIDA: MAGISTÉRIO OU ENSINO SUPERIOR	
CARGOS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	TOTAL
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	70
PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS	05
PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13
PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS	04
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS	15
PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS	14
PEDAGOGO	04
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	129
ESCOLARIDADE EXIGIDA: FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
CARGOS - SEDE DO MUNICÍPIO	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11
COZINHEIRO	08
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	19
CARGOS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	39
COZINHEIRO	32
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	71

ANEXO II**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ZONA RURAL**

BR 174	Ademilde da Fonseca Sobral	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	09	25
		Professor de Língua Portuguesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa	02	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	02	25
		Professor de Ciências Séries Finais	Licenciatura Plena em Ciências	02	25
		Professor de Geografia Séries Finais	Licenciatura Plena em Geografia	02	25
		Professor de Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	02	25
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	07	40
BR 174	Nova Jerusalém	Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	03	40
		Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	10	25
		Professor de Língua Portuguesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa	02	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	02	25
		Professor de Geografia Séries Finais	Licenciatura Plena em Geografia	01	25
		Professor de História Séries Finais	Licenciatura Plena em História	01	25
		Professor de Ciências Séries Finais	Licenciatura Plena em Ciências	01	25
Professor de Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	02	25		
AM 240	Ministro Marcos Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	08	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	06	40
		Professor de Língua Portuguesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa	01	25
		Professor de Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	01	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	01	25
AM 240	Hugo Castelo Branco	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	03	40
		Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	09	25
		Professor de Língua Portuguesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa	02	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	01	25
		Professor de Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	02	25
AM 240	São Miguel	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	03	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	02	40
		Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	02	25
		Professor de Língua Portuguesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa	01	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	01	25
		Professor de História Séries Finais	Licenciatura Plena em História	01	25

		Professor de Geografia Séries Finais	Licenciatura Plena em Geografia	01	25
		Professor de Ciências Séries Finais	Licenciatura Plena em Ciências	01	25
		Professor de Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	01	25
		Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	03	40
AM 240	Escola Municipal de Balbina	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	03	40
AM 240	Manoel Barbosa de Farias Sede Km 13	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	03	25
		Professor de Língua Portuguesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa	02	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	01	25
		Professor de História Séries Finais	Licenciatura Plena em História	01	25
		Professor de Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	02	25
		Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	40
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	01	40
AM 240	Manoel Barbosa de Farias Anexo PDS Morena Km 13	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	02	25
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	40
AM 240	Maria do Carmo Vilaça	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	02	25
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	01	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	01	40
Rio Uatumã	Paulo de Oliveira Brito (Bela Vista)	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	04	25
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	01	40
Rio Uatumã	Paulo de Oliveira Brito (Macacabóia)	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	04	25
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	02	40
Rio Uatumã	Jose Melo de Oliveira	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	01	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	01	25
		Professor de Geografia Séries Finais	Licenciatura Plena em Geografia	01	25
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	01	40
Sede	Creche Maria Emília Mestrinho	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	15	25
Sede	Creche Antônio Jose Vieira	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	10	25
		Professor para Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	01	25
Sede	Deisy Lammel Hendges	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	08	25
		Professor de Língua Portuguesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa	02	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	02	25
		Professor de Ciências Séries Finais	Licenciatura Plena em Ciências	01	25
		Professor de Geografia Séries Finais	Licenciatura Plena em Geografia	01	25
		Professor de Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	03	25
		Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	01	40
Sede	Mário Jorge Gomes da Costa	Professor de Língua Inglesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Inglesa	01	25
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	03	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	03	40
Sede	Dr. Octávio Lacombe	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	12	25
		Professor para Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	01	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	01	25
		Professor de Língua Portuguesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa	01	25
		Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	40
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	04	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	02	40
Sede	Roxana Pereira Bonessi	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	12	25
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	40
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	01	40
Sede	Manoel Raimundo de Andrade	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	09	25
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	02	40
		Professor de Educação Física Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Educação Física	01	25
		Cozinheiro	Ensino Fundamental incompleto	01	40
Sede	Engenheiro Nelson Dorneles	Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	11	25
Sede SEMED		Professor para Educação Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério	06	25
		Professor de Educação Física Séries Finais	Licenciatura Plena em Educação Física	03	25
		Professor de Língua Portuguesa Séries Finais	Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa	01	25
		Professor de Matemática Séries Finais	Licenciatura Plena em Matemática	01	25
		Professor de História Séries Finais	Licenciatura Plena em História	01	25
		Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia, carteira do registro do conselho e comprovante de quitação da anuidade atualizada.	01	30
		Nutricionista	Bacharelado em Nutrição, carteira do registro do conselho e comprovante de quitação da anuidade atualizada.	02	40
		Psicóloga	Bacharelado em Psicologia, carteira do registro do conselho e comprovante de quitação da anuidade atualizada.	01	40
		Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social, carteira do registro do conselho e comprovante de quitação da anuidade atualizada.	02	40

Atribuições dos Cargos:

ANEXO III

Fonoaudiólogo

O fonoaudiólogo é um profissional da Saúde, de atuação autônoma e independente, que exerce suas funções nos setores público e privado. É responsável por promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição. Exerce também atividades de ensino, pesquisa e administrativas. Elaborar programas, palestras e projetos em fonoaudiologia; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional.

Psicólogo

Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais, criar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados a violência e abuso de álcool e outras drogas, desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias. Elaborar programas, palestras e projetos em Psicologia; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional.

Assistente Social

Coordenar, estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário e conjunto com a Equipe da Educação, demais Secretarias e Programas Saúde da Família. Prestar serviços de âmbito social e Educacional, a indivíduos em grupos e comunidade, identificando e analisando seus problemas, necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Elaborar programas, palestras e projetos em Assistência Social; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional.

Nutricionista

Elaborar em conjunto com o Conselho e Secretaria de Educação, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição dos escolares, estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Organizar “per capta” e cardápio das Unidades Escolares; Organizar a Distribuição da Merenda Escolar em conjunto com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar programas, palestras e projetos em Nutrição no âmbito Escolar; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional.

Pedagogo

Planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais; gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa em espaços escolares e não escolares; avaliar e implementar nas instituições de ensino as políticas públicas criadas pelo Poder Executivo; elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar e orientar os processos educacionais; realizar o recrutamento e a seleção nos programas de treinamento em instituições de natureza educacional e não educacional; desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento. Elaborar programas, palestras e projetos em Educacionais; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso no desenvolvimento dos alunos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional.

Professor Fundamental I

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar dos educandos; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade

de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas unidades da Prefeitura. Atribuições típicas: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências das escolas, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

COZINHEIRO

Cozinheiro coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Para que o profissional tenha um bom desempenho é essencial que possua paciência, iniciativa, bom condicionamento físico, autocontrole, criatividade, gosto pela profissão, um paladar apurado, e bons conhecimentos técnicos sobre os alimentos. Exige ainda que tenha boa resistência física e psicológica e muita originalidade.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do edital	13 de Fevereiro de 2019
Formulário de Inscrição	15 a 18 de Fevereiro de 2019
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações)	19 a 21 de Fevereiro de 2019
Período de análise	23 a 25 de Fevereiro de 2019
Divulgação do resultado	27 de Fevereiro de 2019
Entrada de Recursos contra o resultado	28 de Fevereiro à 01 de Março de 2019
Decisões da análise dos Recursos	08 de Março de 2019
Resultado Final	12 de Março de 2019
Homologação do Resultado Final	14 de Março de 2019

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:11D4B596

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR - PSS/SEMED - EDITAL Nº01/2019

RESULTADO PRELIMINAR - PSS SEMED - EDITAL 01/2019

EDITAL 01 - BAIXO RIO NEGRO

ESCOLA: WARUÁ			COMUNIDADE:DAW			
CLAS.	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	AUXILIADORA-FERNANDES DA SILVA	707-177-702-06	P639	PROF.-I	27	CLASSIFICADO
2	ROBERTO CARLOS-FERNANDES SANCHES	944-827-642-72	P719	PROF.-I	24	CLASSIFICADO
3	MATEUS SOUZA SANCHES	005-357-142-89	P700	PROF.-I	22	CLASSIFICADO
4	OMILDA-PENA-FERNANDES	732-756-622-87	P612	PROF.-I	21	C+R*
5	ABRAAO-ALVARES-MUNIZ	346-396-672-72	P234	PROF.-I	20	C+R*
6	OLIVIA-GAMA-DA-SILVA	642-436-642-34	P452	PROF.-I	20	C+R*
7	ABRAAO-DE-JESUS-FERRAZ	603-703-192-49	P871	PROF.-I	19	C+R*
8	MARIA-CLEOFAS-DOS-SANTOS-VEIGA	774-007-712-72	P285	PROF.-I	17	C+R*
9	ROSA-GORETE-BRITO-FIGUEIREDO	802-395-282-04	P445	PROF.-I	17	C+R*
10	MARIA-TEREZA-CORDEIRO-AGUIAR	748-290-762-91	P681	PROF.-I	16	C+R*
11	INES-MARIA-GORETTI-CAMARGO-MOREIRA	346-399-852-15	P733	PROF.-I	15	C+R*
12	EUCLIDES-MENEZES	034-642-102-00	P863	PROF.-I	14	C+R*
13	MARIA-DO-CARMO-VASCONCELOS-ALENCAR	233-909-562-04	P084	PROF.-I	12	C+R*
14	ROSALINO-PASCOAL-DA-SILVA	626-785-312-87	P521	PROF.-I	12	C+R*
15	JOANA-PAULA-PRADO-CASTRO	778-818-772-00	P367	PROF.-I	9	C+R*
0	OSMARINO-FIGUEIRA-CASTILHO	685-590-702-49	P453	PROF.-I	0	DESCLASSIFICADO